

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para aquisição através de procedimento licitatório do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área da Saúde, emergência por período de 30 dias

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa para fornecimento de profissionais na área da saúde para serviços médicos, (clínico geral) para realizar plantões diurnos e noturnos pra atendimento no PS (pronto atendimento), em caráter de urgência por um período de 30 dias até realização de procedimento licitatório.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL/ POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL DOS PROFISSIONAIS PARA 12 MESES
01	5 Plantões diurnos de 6 hrs / 30 hrs semanais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 14.175,00	R\$ 170.100,00
02	2 plantões noturnos de 12 hrs / 24 hrs quinzenais	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
03	1 plantão mensal de 60 hrs	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados junto as Pronto atendimento.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

De imediato a solicitação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado:

- I – ao menor preço, nos casos de dispensa de licitação;
- II – à média dos dois menores orçamentos, nos casos de licitação.

Os orçamentos poderão ser realizados através de formulários padronizados.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

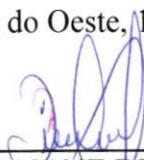
Realizado orçamentos (anexo) apresentando menor valor para dispensa emergencial de 30 dias, empresas:

Aline Kalucz Serviços Médicos LTDA CNPJ 35.726.245/0001-85

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Santa Maria do Oeste, 11 de Fevereiro de 2021.


DAIANE DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 15/2021

FLS 04

Página 1

Solicitação

Número **15** Tipo **Contratação de Serviço** Emissão em **24/02/2021** Quantidade de itens **3**

Solicitante

Código **111936-2** Nome **DAIANE DE OLIVEIRA** Processo Gerado _____ Número _____

Local

Código **29** Nome **GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão

Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Pagamento _____ Forma _____

Entrega

Local **PRONTO ATENDIMENTO** Prazo _____ Dias _____

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009932	5 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS - 30 HRS SEMANAIS	UN	1,00	14.175,00	14.175,00
009933	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
009934	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
					TOTAL 21.875,00

Entrega _____ TOTAL GERAL **21.875,00**

PRONTO ATENDIMENTO _____

Descrição _____

Nome _____

00112 _____

Código _____

009932 _____

009933 _____

009934 _____

Valor _____

00112 _____

Código _____

009932 _____

009933 _____

009934 _____

Valor _____

00112 _____

Código _____

009932 _____

009933 _____

009934 _____

Valor _____

00112 _____

Código _____

009932 _____

009933 _____

009934 _____

Valor _____

00112 _____

Código _____

009932 _____

009933 _____

009934 _____

Valor _____

ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 35.726.245/0001-85

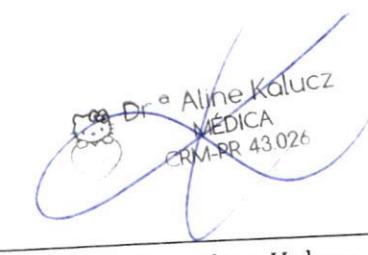
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Proposta de prestação de serviço médico de profissional clínico geral para Pronto Atendimento (validade de 30 dias), conforme disposição a seguir:

1. Médico plantonista para 5 (cinco) plantões semanais diurnos de 06 (seis) horas (de segunda a sexta-feira), no valor de R\$ 14.175,00 mensal, totalizando R\$ 170.100,00 anual.
2. Médico plantonista para 2 plantões noturnos mensais de 12 (doze) horas em quintas-feiras, no valor de R\$ 2.200,00 mensal, totalizando R\$ 26.400,00 anual.
3. Médico plantonista para 1 (um) plantão mensal de 60h em final de semana, no valor de R\$ 5.500,00, totalizando R\$ 66.000,00 anual

Pitanga, 10 de fevereiro de 2021.


Dra Aline Kalucz
MÉDICA
CRM-PR 43.026

Dra Aline Kalucz

FLS 06

MARCELO HENRIQUE LOURES KALUZ
CPF 072.010.709-16

colepar7.p

À

717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Objeto: prestação de serviço médico de profissional clínico geral para o atendimento de 5 (cinco) plantões semanais diurnos de 06 (seis) horas (de segunda a sexta-feira), 2 plantões noturnos mensais de 12 (doze) horas em quintas-feiras, e 1 (um) plantão mensal de 60h em final de semana, em Pronto Atendimento.

Relação de valores quanto ao serviço prestado, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	QTDD/HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01 profissional	Médico clínico geral plantonista	5 plantões diurnos de 6h - 30h semanais	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
01 profissional	Médico clínico geral plantonista	2 plantões de noturnos 12h - 24h quinzenais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01 profissional	Médico clínico geral plantonista	1 plantão mensal de 60h - 60h mensais	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Valor total:			R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00

- Proposta válida por 30 dias.

Pitanga, 11 de fevereiro de 2021.

Dr. Marcelo H. L. Kaluz
CRM 37284

Dr Marcelo H. L. Kaluz
CRM 37284

MARCELO HENRIQUE LOURES KALUZ
Avenida Arthur Mehl, 871 – Pitanga/PR

04
FLS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

Objeto: prestação de serviço médico de profissional clínico geral para o atendimento de plantões semanais diurnos de segunda a sexta-feira, plantões noturnos mensais, e plantão mensal em final de semana, em Pronto Atendimento.

Relação de valores quanto ao serviço prestado, conforme tabela abaixo:

- Médico clínico geral plantonista - 5 plantões diurnos de 6h - 30h semanais
- R\$ 15.400,00
- Médico clínico geral plantonista - 2 plantões de noturnos 12h - 24h quinzenais - R\$ 3.000,00
- Médico clínico geral plantonista - 1 plantão mensal de 60h - 60h mensais
- R\$ 7.500,00
- Valor total: MENSAL: R\$ 25.900,00; ANUAL: R\$ 310.800,00
- Proposta válida a depender do plantonista.

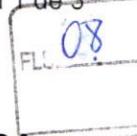
Pitanga, 11 de fevereiro de 2021.

Rafaela Otilia T. de Oliveira
MÉDICO
CRM/PR 41.150

Dra Rafaela O. T. De Oliveira
CRM 41150

RAFAELA OTILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF 096.183.496-08

Rua 10 de abril, 251, centro - Pitanga/PR



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALINE KALUCZ, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, medica, data de nascimento 08/11/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04287749997, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 060.937.719-11, residente e domiciliada na cidade de Pitanga - PR, na AVENIDA BRASIL, nº 373, VILA SANTANA, CEP: 85200-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Brasil, nº 373, Vila Santana, Pitanga - PR, CEP: 85200000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES MEDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES MEDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALINE KALUCZ	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALINE KALUCZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

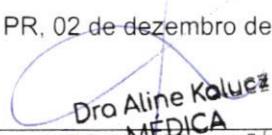
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga - PR, 02 de dezembro de 2019


 Dra. Aline Kalucz
 MÉDICA
 ALINE KALUCZ CRM PR 43036
 Sócio/Administrador CRM PR 43036



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

FLS 50

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome
06093771911	ALINE KALUCZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 SOB N° 41209220612.
PROTÓCOLO: 197375553 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905624029. NIRE: 41209220612.
ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA



Leandro Marcos Raysel Biscaia

SECRETARIO-GERAL

CURITIBA, 06/12/2019

<https://www.comproafazil.pr.gov.br>



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.726.245/0001-85

Razão Social: ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: AV BRASIL 373 / VILA SANTANA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

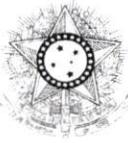
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020902200852243560

Informação obtida em 09/02/2021 07:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BANCO NACIONAL
DE DEVEDORES DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.726.245/0001-85

Certidão nº: 5264867/2021

Expedição: 09/02/2021, às 07:59:15

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.726.245/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ALINE KALUCZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.726.245/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:35 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **5374.3B40.D4F3.A3BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Participação e Transparência - Gestão 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminamente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE”**, pelo período de 01 (um) mês.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor total estimado é de R\$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Santa Maria do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

15
FLS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO N° 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Llicitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

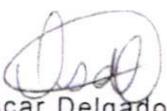
- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawska, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

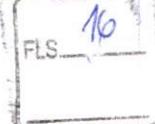
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.



Oscar Delgado

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawska, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F9509CC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/02/2021



Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO / ORIG / APLI DES / DET)

Órgão / Unidade	Projeto ou Atividade	Conta de despesa	Fonte de recurso (F PADRÃO / ORIG / APLI DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.064,450,00	1.064,450,00	11.204,50	1.053.245,50
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.064,450,00	1.064,450,00	11.204,50	1.053.245,50
10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde			1.064,450,00	1.064,450,00	11.204,50	1.053.245,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0.2910	E 00000 000001010700000 Recursos Ordinários (Líveis)			491.760,00	491.760,00	4.912,39	486.847,61
0.2920	E 00303 030301010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)			572.690,00	572.690,00	6.292,11	566.397,89
		Total Geral		1.064,450,00	1.064,450,00	11.204,50	1.053.245,50

Critérios de seleção

Data do cálculo 24/02/2021

Origão entre 13 e 13

Natureza de despesa entre 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre 00000 e 00303

Marcia Renata AGSC
Maior - CRC PR 05.20040-1

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/02/2021



Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Limite empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				500.000,00	500.000,00	136.200,00	363.800,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500.000,00	500.000,00	136.200,00	363.800,00
1030110012070 Alargão Básica - Recursos Fundo a Fundo				500.000,00	500.000,00	136.200,00	363.800,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				500.000,00	500.000,00	136.200,00	363.800,00
02770 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				500.000,00	500.000,00	136.200,00	363.800,00
		Total Geral		500.000,00	500.000,00	136.200,00	363.800,00

Criteria de seleção

Data do cálculo 24/02/2021

Organização entre 13 e 13

Ordem 070

Natureza de despesa entre 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre 00494 e 00494

Marcia Renata Koss
Marcia Renata Koss
Contadora - CRCPR 0523940-3
CNPJ 25.334.125/0001-33





PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **016/2021**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **017/2021**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Daiane de Oliveira, em data de 11 de Fevereiro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS(CLÍNICO GERAL), PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO OS (PRONTO ATENDIMENTO) DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, pelo período de 01 (um) mês. Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 01 de Março de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 21.875,00 (Vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme faz prova de documentos acostados inclusive orçamentos.



Conforme consta dos documentos acostados 03 (três) orçamentos, e considerando a urgência de que as Secretarias com seus respectivos veículos e maquinários não podem sofrer paralisação de suas atividades deixando os municíipes sem atendimento do qual necessitam de imediato, e por ser começo de nova gestão administrativa, e que o valor da contratação previsto orçamentariamente.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços, **01- ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 35.726.245/0001-85**, localizada na Av. Brasil, nº. 373, Vila Santana, na cidade de Pitanga-Pr.

A Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, assim dispõe: “**Art. 1º.- Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos: I- a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de: b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”**

Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas em estado de vulnerabilidade social devido a crise econômica gerada pela pandemia de Corona vírus COVID - 19. Inicialmente vale destacar que todas as contratações para combate ao COVID-19 poderão ser regidas pela Lei 13.979/2020, que para evitar procedimentos burocráticos autoriza a contratação direta, dada a necessidade e urgência do momento. O artigo 4º da referida lei aduz: “**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao**



enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.“

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.e art. 4º. da lei 13.979/2020.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Março de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Participação e Transparéncia - Gestão 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS 22

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pelo período de 01 (um) mês.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS 23

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE”, pelo período de 01 (um) mês.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 24

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE”**, pelo período de 01 (um) mês.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2021

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE”**, pelo período de 01 (um) mês.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DA02A967

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2021. Edição 2212

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



02/03/2021

www.diari...

4/2

www.diari...



02/03/2021

www.diari...

4/2

...



...


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 16

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 17

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE

Dotação Orçamentária* 1300210301100120753390390000

Preço máximo/Referência de preço - 21.875,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 02/03/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?



Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?



Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?



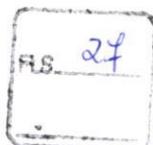
Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 3734295920 [Logout](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Município Legalmente Constituído - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 017/2021

DISPENSA 016/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA RICARDO BARBOSA RIBAS

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga – Pr, neste ato representado pela Srª. **ALINE KALUCZ**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 060.937.719-11, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga-Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços médicos (Clinico geral)**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Dispensa nº. 016/2021 para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pelo período de 01 mês, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, contratado para prestação de **serviços médicos (Clinico Geral)**, prestados integralmente, no Pronto Atendimento, do Município de Santa Maria do Oeste, pelo período de 01 mês, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Dispensa nº 016/2021**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Participação e Transparência - Gestão 2020 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O **valor mensal** da contratação é de R\$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação no Pronto Atendimento de Santa Maria do Oeste.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAS	5	UN	14.175,00	14.175,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS	2	UN	1.100,00	2.200,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS	1	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL					21.875,00

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Empresa **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 01 (um) mês, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

Dado - *X*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, DESEJO 2021-2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS 29

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento da **Dispensa de Licitação nº 016/2021**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar plantões de atendimentos relacionados a urgência e emergência em pronto atendimento;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII – Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII – Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV – Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV – Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI – Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII – Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII – Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX – Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;



FREQUENTAR MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
www.santamariaoeste.pr.gov.br

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2770	13.002.10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, INSTITUCIONALIDADE, DIVERSIDADE, INCLUSÃO, INNOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE, BEM-ESTAR, 2021-2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

31

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos. II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Dispensa poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Srª. Daiane de Oliveira, portadora do RG 6.744.353-3, inscrita no CPF/MF sob. nº 973.257.249-34 funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Participação e Transparência - Gestão 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

32

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 02 de Março de 2021.

Contratante:

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

José Alexandre Gonçalves

RG: 13.703.694-0

CPF: 085.053.509-36

Contratado:

ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratado

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Participação e Transparência - Gestão 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Flávio
33

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAS	5	UN	14.175,00	14.175,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS	2	UN	1.100,00	2.200,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS	1	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL					21.875,00

Valor Total do Contrato: R\$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 02 de Março de 2021.

Vigência: 01/04/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAS	5	UN	14.175,00	14.175,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS	2	UN	1.100,00	2.200,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS	1	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL					21.875,00

Valor Total do Contrato: R\$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 02 de Março de 2021.

Vigência: 01/04/2021

Publicado por:
 Crislane da Luz Castro
Código Identificador:082420BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2021. Edição 2213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>